

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	1/11

I. OBJETIVOS

A presente política visa estabelecer e assegurar os critérios e diretrizes básicas dos controles internos da Gestão de Recursos de Terceiros – fundos, clubes de investimentos e carteiras administradas – regulamentados pela CVM ou por regulamentação própria, em atendimento ao Art. 14 da ICVM 558/2015.

II. CANCELAMENTO / SUBSTITUIÇÃO / ALTERAÇÃO

Este normativo cancela e substitui quaisquer outros publicados anteriormente com o mesmo teor.

III. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Necten conta com estrutura de gestão de recursos de terceiros conforme abaixo.

O gestor deve exercer suas atividades com lealdade e imparcialidade em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação com eles mantida e ou Código de Ética e Conduta do grupo, sendo vedado ao Gestor operar na contraparte dos clientes cuja gestão é de sua responsabilidade, bem como, qualquer outra situação que gere conflito de interesses.

Todos os gestores que atuam na Necten devem ter Certificação de Gestores ANBIMA vigente.

a) Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros

Dentre as principais atividades do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, destacam-se as principais:

- Assumir a responsabilidade legal pelas operações perante os órgãos reguladores e auto reguladores;
- Aprovar as exceções que não conflitem com as normas legais;
- Supervisionar, solucionar e documentar os problemas da área;

b) Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos tem como objetivo assessorar a área de gestão a monitorar e analisar o comportamento do mercado, as recomendações da Área de Análise de Investimento, as macro e micro alocações a serem realizadas e as rentabilidades e riscos versus benchmark. Funcionará em caráter permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos, anualmente, pela Diretoria da Necten na primeira reunião de Diretoria de cada ano, entre seus membros e profissionais de comprovado conhecimento na área. A Diretoria poderá eleger ou destituir membros a qualquer tempo. O Comitê deverá reportar-se à Diretoria da Necten.

Terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	2/11

- i. monitorar e analisar o comportamento do mercado;
- ii. analisar as recomendações e ou relatórios da área de análise de investimento; definir as macro e micro alocações a serem realizadas
- iii. monitorar e analisar as rentabilidades e riscos versus benchmark, bem como desempenho dos fundos sob gestão;
- iv. dar conhecimento das operações realizadas nos fundos sob gestão;

Os membros do Comitê se reunirão mensalmente, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade. As decisões serão registradas em atas.

c) Demais Responsabilidades da Área

Os gestores responsáveis pelas atribuições referentes à Gestão de Recursos de Terceiros deverão:

- Observar e fazer com que sejam observadas as normas e procedimentos previstos na legislação em vigor, assim como as políticas e procedimentos internos, inclusive os constantes na presente política;
- Observar e fazer com que sejam observados e manter sob sua estrita supervisão os procedimentos e controles internos inerentes aos direitos e obrigações do Gestor e dos terceiros contratados para prestação de serviços, suas respectivas obrigações perante aos órgãos reguladores e auto reguladores, com ênfase no que se refere à contratação de Corretoras, suas respectivas atribuições e responsabilidades;
- Transmitir as ordens às Corretoras verbalmente ou por escrito, sendo verbais as ordens transmitidas por telefone e ou outros sistemas eletrônicos de transmissão de voz e escritas, aquelas transmitidas por carta, serviços de mensagerias instantânea, como e-mail, *whatsapp* e quaisquer outros sistemas eletrônicos homologados como plataforma eletrônica de negociação – Direct Market Access - “DMA” (Home broker, Bloomberg, entre outras), desde que seja possível evidenciar sua transmissão, sendo assegurada a sua autenticidade e integridade.

d) Área de Compliance

A área de Compliance conta com Diretor específico, responsável pela atividade de Compliance e Controles Internos e que tem como principais atividades o:

- Monitoramento das operações, assim como comunicações e negociações dos colaboradores envolvidos na atividade de gestão a fim de verificar se estão sendo realizadas em conformidade com os princípios éticos e de conduta da instituição, em especial política de investimentos pessoais;
- Fiscalizar e minimizar possíveis conflitos de interesses inerentes a atividade de gestão com a atividade de administração fiduciária e intermediação de valores mobiliários;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	3/11

- Monitorar os acessos físicos e lógicos dos colaboradores envolvidos na gestão de recursos de terceiros minimizando falhas no processo de segregação, evitando vazamento de informações confidenciais;
- Analisar as operações realizadas pela gestora, inclusive a contraparte das operações, visando identificar possíveis movimentações atípicas que possam impactar negativamente as carteiras geridas, causando prejuízo aos cotistas;
- Verificar se as carteiras obedecem ao disposto no seu regulamento quanto a composição dos ativos, percentuais máximos por tipo de ativo e política de investimentos;
- Certificar-se, em base de testes, de que os preços das diversas operações realizadas estão de acordo com as médias de preços praticadas no mercado;
- Promover o Treinamento Interno dos colaboradores da atividade de Gestão de forma a enfatizar a necessidade de observar:
 - Os procedimentos previstos na presente política;
 - A responsabilidade dos envolvidos pelo correto cumprimento dos procedimentos;
 - Suas respectivas responsabilidades;
 - A responsabilidade e as obrigações assumidas pela Instituição no exercício de suas atividades e previstas nas normas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos e nas normas de outros Órgãos Reguladores e Fiscalizadores das suas atividades.
- Elaborar, anualmente, nos termos da ICVM 558, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior a data da entrega contendo:
 - As conclusões dos exames efetuados;
 - As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
 - A manifestação do Diretor de Gestão de Recursos à respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

e) Departamento Técnico e Assessorias

Os gestores contam com os serviços prestados pelo Departamento Técnico (“*Research*”) do grupo, podendo esta ser própria e ou contratada de terceiros, bem como com pareceres do Assessor de Crédito contratado para avaliar a situação dos emissores de títulos disponíveis para aquisição das carteiras dos fundos, clubes e carteiras administradas.

A área de *Research* conta com analistas econômicos especializados em análise macro-econômica e de mercados que dão apoio técnico para a área de gestão, incluindo projeção de cenários e expectativas de indicadores macro-econômicos.

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	4/11

f) Back Office (Analista de Operações)

O analista de operações é responsável pela assessoria ao gestor, além de registrar as operações nos sistemas internos, para controle gerencial.

g) Área de Risco

A área de riscos conta com consultorias externas contratadas para auxiliar na gestão de risco das carteiras dos fundos, clubes e carteiras administradas, através da emissão de relatórios diários, mensais e ou reuniões presenciais. A área também conta com um colaborador focado no monitoramento de risco e no correto enquadramento das carteiras geridas pela Instituição. A área é responsável por gerenciar a exposição de Risco do Fundo em função do limite atribuído.

IV. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

a) Objetivo e política de investimento

O objetivo de investimento de cada cliente é mensurado com base no Regulamento/Política de Investimento das carteiras sob gestão.

Deve ser observado o objetivo de Investimento de cada cliente, identificando as principais estratégias técnicas ou práticas de investimento a serem utilizadas; os tipos de títulos e valores mobiliários nos quais o Fundo pode investir (incluindo derivativos e suas finalidades), políticas de seleção e alocação de ativos, e, quando for o caso, políticas de concentração. Também deverão ser definidas as faixas de alocação de ativos e os limites de concentração e alavancagem, quando for o caso.

Para tanto, a área responsável pela gestão receberá relatórios para controles da i) gestão dos ativos, modalidades/concentração/emissor/rating, quando aplicável; ii) desempenho diário dos fundos x benchmark; iii) indicadores técnicos como volatilidade e VaR através de relatório interno e/ou de fornecedor externo, quando houver e; iv) controle das estratégias (operações de long & short, volatilidade, financiamento e operações long).

Os parâmetros de performance/desempenho são avaliados de acordo com o benchmark da carteira. Caso, a carteira não esteja aderente, ou muito distante de seu objetivo, são avaliados os principais motivos. Por exemplo: mudança de cenários; mudança de estratégia; alteração na marcação dos títulos privados e comparação com os principais players do mercado.

Todas as decisões de investimento devem ser formalizadas no Comitê de Investimentos, sendo dispensado o processo acima mencionado para os fundos considerados exclusivos e para investidores profissionais.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	5/11

b) Fatores de risco

Para fins desta política define-se risco como a possibilidade de ocorrência de perdas nominais aos investidores e potenciais investidores, ou seja, a possibilidade de que uma carteira de investimentos sofra perdas em seu valor proveniente de diferentes fatores de Riscos.

Para tanto, deve a área de gestão observar o disposto na Política de Gestão de Riscos, indicando, obrigatoriamente, todo e qualquer fato relativo ao produto que possa de alguma forma, ser incompatível com a política de investimento do cliente.

Dentre os Fatores de Risco devem ser consideradas como os principais e ainda as seguintes informações:

- Risco de Mercado:

Risco definido como potencial perda de uma carteira de negócios ou investimentos, decorrente de oscilações de seu preço ou cotação no mercado.

Devem-se observar os principais fatores de risco que possam afetar preço ou retorno dos ativos integrantes da Carteira do Fundo de Investimento, bem como as principais condicionantes desses fatores de risco.

O monitoramento e gestão do risco de mercado será realizado por colaborador e ou empresa terceirizada especializada na consultoria de Riscos, que realiza a avaliação diária dos ativos que compõem cada carteira vis a vis ao mercado com projeções de cenários. O intuito da avaliação é de submeter a carteira a diversas condições externas de modo a avaliar os ganhos ou perdas potenciais de principal e/ou rentabilidade.

- Risco de Crédito:

Trata-se de risco atrelado à possibilidade de que contrapartes deixem de honrar compromissos de pagamento previamente assumidos.

Para tanto deverá por conta própria e ou de terceiros devidamente contratados, realizar serviços de avaliação de crédito a fim de especificar os possíveis riscos do Emissor e da Contraparte das operações realizadas pelo Fundo gerido.

Além da avaliação de crédito serão analisadas também para mensuração do risco supramencionado, as avaliações realizadas por agências classificadoras, na qual é atribuído um rating. A utilização das análises de classificação realizada pelas agências visam indicar e adequar o perfil de ativos integrantes da carteira à

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO

POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

CÓDIGO

POL-11

VERSÃO

1ª

PÁGINA

6/11

política de investimento definida nos respectivos regulamentos, quando aplicável, na qual serão apresentados os resultados gerais desta análise no Comitê de Investimento.

Para definição do risco em questão, serão consideradas preferencialmente as classificações de risco "Rating" emanadas pelas agências de "rating": Fitch, Moody's e S&P, conforme escala de investimento demonstrado abaixo:

<i>Moody's</i>		<i>Fitch</i>		<i>S&P</i>		<i>Grau de Investimento</i>
<i>Longo Prazo</i>	<i>Curto Prazo</i>	<i>Longo Prazo</i>	<i>Curto Prazo</i>	<i>Longo Prazo</i>	<i>Curto Prazo</i>	
Aaa	P-1	AAA	F1+	AAA	A-1+	<i>Prime</i>
Aa1		AA+		AA+		<i>Grau Elevado</i>
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1	P-2	A+	F1	A+	A-1	<i>Grau médio elevado</i>
A2		A		A		
A3		A-		A-		
Baa1	P-3	BBB+	F3	BBB+	A-3	<i>Grau médio Baixo</i>
Baa2		BBB		BBB		
Baa3		BBB-		BBB-		
Ba1	NOT PRIME	BB+	B	BB+	B	<i>Grau de não investimento - Especulativo</i>
Ba2		BB		BB		
Ba3		BB-		BB-		
B1		B+		B+		<i>Altamente especulativo</i>
B2		B		B		
B3		B-		B-		
Caa1	NOT PRIME	CCC	C	CCC+	C	<i>Risco Substancial</i>
Caa2				CCC		
Caa3				CCC-		<i>Em Moratória com pequena expectativa de recuperação</i>
Ca				CC		
C	NOT PRIME	DDD	/	D	/	<i>Em Moratório</i>
		DD				
		D				

- Risco de Liquidez:

Trata-se da dificuldade em se desfazer de um determinado ativo, devido a sua pouca negociabilidade no mercado secundário, podendo ocorrer pequena ou nenhuma demanda pelo papel e consequente desvalorização forçada do mesmo pela necessidade da negociação do ativo antes do seu respectivo vencimento. Quanto maior o risco de liquidez, menor será o preço obtido na sua negociação em qualquer data antes do vencimento.

Verifica as condições de liquidez dos mercados e seus efeitos sobre os ativos componentes da Carteira do Fundo e as condições de solvência do Fundo.

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	7/11

- Risco Proveniente do Uso de Derivativos:

A área de gestão deve descrever os riscos associados ao uso de derivativos e, quando for o caso, a possibilidade de verificação de Patrimônio Líquido negativo para o Fundo. Nessa hipótese, deverá ser utilizado o aviso correspondente nos documentos de divulgação do Fundo;

- Riscos Específicos:

Caso sejam identificados riscos específicos que possam afetar a performance da carteira sob gestão, o gestor deverá descrevê-los e reportar ao Departamento de Compliance assim como Diretor de Controles Internos e Riscos, que se entender necessário reportará ao Comitê de Risco.

O Gestor será responsável pela observância de todos os limites operacionais determinados pelos órgãos reguladores e diversificará os Investimentos de modo a diluir os Riscos e, antes de fazê-los, analisará relatórios técnicos para investimentos nos ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), não se baseando exclusivamente nos relatórios de “rating” emitidos pelas agências de classificação de risco.

c) Seleção e alocação de ativos

Com base na política de investimentos pessoais, reuniões mensais do Comitê de investimento e informações periódicas enviadas pelo *Research* e Assessor de Crédito, os gestores tomam as decisões sobre os ativos que devem comprar ou vender, visando melhoria no desempenho da carteira e impacto positivo na rentabilidade, seguindo o benchmark indicado, a política de investimentos do fundo e a regulamentação vigente quanto aos limites de concentração.

As ordens podem ser ainda transmitidas às Corretoras verbalmente ou por escrito, sendo verbais as ordens transmitidas por telefone e ou outros sistemas eletrônicos de transmissão de voz e escritas, aquelas transmitidas por carta, serviços de mensagens instantânea, como e-mail, Skype, *whatsapp* e quaisquer outros sistemas eletrônicos homologados como plataforma eletrônica de negociação – Direct Market Access - “DMA” (Home broker, Bloomberg, Tryd entre outras), desde que seja possível evidenciar sua transmissão, sendo assegurada a sua autenticidade e integridade.

V. DA SELEÇÃO DE CORRETORAS PARA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

A área de gestão possui autonomia para escolha de corretoras executoras das ordens de compra e venda de ativos para as carteiras sob sua gestão, podendo ser a própria Corretora, sempre buscando o melhor interesse desses fundos e carteiras e, caso opte por outra, desde que atendam aos procedimentos aqui previstos de forma a assegurar a integridade do processo tanto na escolha, como na execução das

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	8/11

operações, bem como, a prevenir o risco de imagem da Necton e proteção do interesse dos investidores das carteiras sob nossa gestão.

Para auxiliar na escolha, a área de gestão contará com uma lista de corretoras previamente aprovadas, que será revista anualmente pelo Comitê de Risco ou a qualquer momento em caso de motivos que justifiquem uma nova revisão.

O processo de seleção das corretoras consiste na prévia análise das corretoras indicadas, envio de formulário e contratação. Deverão ser analisados através de Questionário Due Diligence próprio, dentre os principais pontos, os itens abaixo:

- Comprovada expertise operacional em um determinado segmento de mercado;
- Velocidade e sucesso na execução das operações;
- Agilidade nos momentos de elevada volatilidade de mercado;
- Capacidade de execução de operações estruturadas envolvendo mercados a vista, de derivativos, opções etc.
- Infraestrutura adequada / condições técnicas (TI e Telefonia);
- Relatórios de confirmação precisos das operações executadas;
- Forte conceito e imagem na indústria de Corretagem;
- Estrutura adequada de Controles Internos e Compliance, em todos as frentes regulatórias, atestada por certificação válida dentro do PQO – Programa de Qualificação Operacional da B3;
- Boas condições financeiras;
- Capacidade de atuar no melhor interesse dos Fundos, nas diversas modalidades por eles demandadas, mantendo a integridade do mercado e elevados padrões éticos de negociação e comportamento nas suas relações com as bolsas de valores, com outras sociedades corretoras, com os emissores de títulos e valores mobiliários e com a Necton.

Atendidas as condições acima será enviado pelo Diretor responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros e ou alguém designado por ele, formulário e ou e-mail para aprovação, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Objetivo do serviço a ser prestado pela corretora;
- Identificação da corretora com todos os dados cadastrais e societários;
- Recomendação da área para a prestação do serviço;
- Custo da Contratação, com a inclusão de proposta dos serviços prestados;

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO

POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

CÓDIGO

POL-11

VERSÃO

1ª

PÁGINA

9/11

Caso necessário será realizada visita Due Diligence *in loco* para verificar a veracidade das informações e cumprimento da regulamentação e normas vigentes.

As informações sobre a corretora estão elencadas no questionário Due Diligence, disponibilizado previamente à contratação, na qual será submetida ao Comitê de Riscos para aprovação.

O Instrumento Particular de Intermediação (“Contrato de Prestação de Serviços”) deverá estar adequado à legislação em vigor e aprovado pelo Departamento Jurídico da Necten, com a definição da remuneração pactuada nos diferentes segmentos de mercado.

A corretora deverá informar imediatamente, por escrito, à Corretora, qualquer alteração contratual que ocorrer em sua estrutura societária, a fim de que a Necten possa proceder à alteração no Contrato de Prestação de Serviço, quando necessário.

A corretora contratada deverá observar/realizar os seguintes pontos:

- Cumprir, fielmente as regras e condições que a Necten estabelecer, relativas ao recebimento, registro, prazo de validade, execução, distribuição e cancelamento das ordens recebidas;
- Possuir controles internos que reduzam o risco operacional e proporcionem plena garantia a Corretora, relativamente às importâncias recebidas, pagas, bem como aos títulos e valores mobiliários entregues à sua guarda;
- Não contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações imprecisas sobre os títulos e valores mobiliários negociáveis e respectivos emissores, tampouco sobre as operações realizadas pela Necten;
- Não contribuir para a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço, ou para o uso de práticas não equitativas, conforme definidas na regulamentação em vigor;
- Providenciar o envio, em tempo hábil, a Necten de toda a documentação relativa aos negócios realizados;
- Evitar ocorrências de conflitos de interesse, e em casos onde não exista a possibilidade de ser evitado, assegurar a Necten e aos seus outros clientes tratamento justo e equitativo, de acordo com as regras e parâmetros estabelecidos;
- Manter sigilo sobre as operações realizadas;
- Manter os registros e documentos relativos à comprovação do recebimento, transmissão e execução das ordens recebidas; e
- Cumprir fielmente os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis aos negócios realizados em bolsas de valores e outros mercados organizados.

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	10/11

VI. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Gestora tem estrutura própria de segurança da informação, que tem como objetivo minimizar todos os riscos correlacionados. Possui políticas específicas com o objetivo de proteger e zelar a integridade e confidencialidade de todas as informações, assim como, pela integridade física dos equipamentos, relativos à Necton e de seus Clientes. Estão contempladas nestas políticas: Gerenciamento de Mudança, Controles de acesso, Utilização de Software, Backup e Utilização de Rede / Internet / Correio Eletrônico. As políticas em questão estão à disposição para consulta junto a área de Compliance e Riscos da Instituição.

a) Plano de contingência e continuidade dos negócios

A Gestora tem um plano de continuidade dos negócios que consiste nos mecanismos utilizados para que os fundos não deixem de operar em caso de sinistro. Neste documento constam os processos e pessoas chave, considerando seus backups, para que as operações não sejam interrompidas. Caso a unidade, da matriz, em São Paulo, fique indisponível, a filial, no Rio de Janeiro, poderá executar as atividades sem prejuízo para as carteiras geridas.

O Plano de contingência está contido no PCN do Grupo, pois as ferramentas de TI utilizadas são compartilhadas pelas empresas do Grupo Necton, tais como infraestrutura, hardware, software, telefonia.

b) Sistema de Gravação

As conversas telefônicas mantidas entre os gestores e a Corretora utilizada na intermediação, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, serão gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e operações. O conteúdo das gravações será mantido e ficará à disposição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

VII. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

O acesso a mesa de operações da Gestora é totalmente segregada de outras áreas da Corretora. O acesso é restrito a pessoas autorizadas, tais como os gestores, os diretores, os analistas de operações, funcionários de TI, Infra, Administrativo e Limpeza, Recursos Humanos e Compliance/Riscos. O controle é realizado via controle de acesso, testado periodicamente, onde a Área de Tecnologia da Informação gera um relatório de log de acesso e envia para a Área de Compliance analisar os registros.

A Gestão dos fundos, clubes e carteiras é atividade de responsabilidade exclusiva do Diretor Responsável perante a CVM para gerir Recursos de Terceiros.

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	POL-11	1ª	11/11

O registro, controle e as conferências das operações efetuadas serão segregadas das atividades de realização de negócios da Necton.

VIII. ANEXOS

Não se aplica.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	REVISÃO	
Dezembro / 2018	-	COMITÊ DE CONTROLES INTERNOS